



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

REF.: PAGAMENTO DE DIÁRIA

Trata do requerimento de pagamento de diária ao tesoureiro da Edilidade, que comparecerá ao ITEP/RN em Natal, para tratar de assunto relacionado ao convenio de emissão de carteiras de Identidade Civil.

RELATÓRIO

O presente parecer versa sobre o procedimento de pagamento de uma diária ao TESOUREIRO da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, já que ele representará a Edilidade perante o Instituto Técnico e Científico de Perícia – ITEP/RN, no município de Natal/RN, na data de 20/10/2021 na sede deste, para tratar de assuntos relacionados ao convênio existente entre àquele e a Edilidade, com a finalidade de emissão de Carteira de Identidade Civil para a população.

PARECER

Iniciamos esse documento informando que o presente parecer versa sobre o pedido de concessão de diária ao tesoureiro da Edilidade, Sr. **ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**, na data de **20 de outubro de 2021**, onde ele representará a Edilidade perante o Instituto Técnico e Científico de Perícia – ITEP/RN, no município de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao convênio existente entre àquele e a Edilidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

com a finalidade de emissão de Carteira de Identidade Civil para a população.

Considerando-se que o referido servidor estará a serviço da Câmara Municipal, deve ele ser beneficiado com o recebimento de uma diária para custear as despesas com alimentação e estadia no município de Natal, inerente a este dia, nos termos do que dispõe a Lei 374/2017.

Com relação ao valor, igualmente deverá ser observado o que consta na referida legislação, de forma que o pagamento deve ser àquele inerente ao tesoureiro, qual seja, **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

Ainda, em informação constante no processo, ofertada pela tesouraria da edilidade, esta tem dotação orçamentária para promover o pagamento do quantum delineado no parágrafo antecedente.

Destarte, entende essa assessoria que estando presentes os requisitos legais e orçamentários, deverá ser pago ao tesoureiro da Edilidade, Sr. **ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**, uma diária no dia 20/10/2021, no importe de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Devendo ele ser orientado a comprovar o comparecimento e a finalidade da visita ao referido órgão, para o qual fora designado a representar a Edilidade, no prazo de 05 dias.

Este é o parecer.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de Outubro de 2021.